

22
34
1

O PREFEITO MUNICIPAL DE Macaé, nos termos dos Arts. 64, 1º e 2º e 89 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 - Lei Orgânica das Municipalidades, sanciona a Lei nº 745, de 19 de junho de 1981, oriunda do Projeto de Lei nº 005/81.

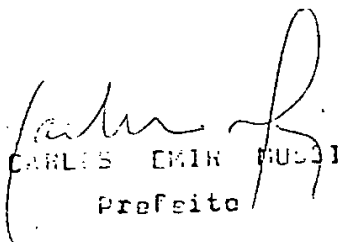
LEI Nº 745/81

Art. 1º - O artigo 60 da Lei nº 676/79, de 16 de maio de 1979 ;
" Zoneamento do Uso do Solo do Município de Macaé" ,
passa a ter a seguinte redação:

Artigo 60 - No caso de recuperação da ZE-1, através de drenagem e aterro, esta área passará a integrar a ZE-3, obedecendo as restrições para a ZE-3 que constam desta Lei .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, em 19 de junho de 1981.


CARLOS EMAR MUZZI
Prefeito